CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00253 / 2000

ABERTURA: 21/03/2000 HORA: 09:27

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 13/2000

HISTORICO:

Declara de utilidade publica a entidade Casa Espirita Entre Todos Irmaos.

AUTORES: ARNALDO CARVALHO PINTO

ao DL em 21/3/00 (pgs. 02 à 16) [illegible]

CONCLUÍDO NO DEL COM 29 (vinte e nove) FOLHAS

Ass. [illegible]

CONCLUÍDO EM: ____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP: ____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

ASSUNTO: _____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 253,00
Fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI Nº 13 /2000

Declara de utilidade pública a entidade Casa Espírita "Entre Todos Irmãos."

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade **CASA ESPÍRITA "ENTRE TODOS IRMÃOS"**, sediada nesta cidade e com seus estatutos devidamente inscritos sob nº 257, no Livro A, do Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, em 04 de junho de 1988.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
20 de março de 2000 *238º da Fundação*

a) **ARNALDO DE CARVALHO PINTO**
(CARVALHO PINTO)
Vereador - PSDB

REF. .....

PROCESSO FORMALMENTE EM ORDEM NO QUE SE REFERE AOS ASPECTOS DA LEGALIDADE.

20 MAR 2000

Odimar Ap. Lucas
OAB-SP 71.549

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 253,00
Fls. 03
a)

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO - SÉDE - DURAÇÃO E FINALIDADES DO QUADRO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO - SÉDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - *CASA ESPÍRITA "ENTRE TODOS IRMÃOS"* com sede à *Rua ROSA SGREVA PIGNATARI 294, Jardim São Lourenço, Bragança Paulista - SP* nesta cidade, fundada aos *06* de *fevereiro* de 19*88*, é uma sociedade de caráter científico, filosófico e religioso, beneficiente, educacional, cultural, de assistência social, de objetivos filantrópicos, sem finalidades lucrativa; tem domicílio, séde e foro na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo e prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

ARTIGO 2º - São finalidades da Entidade:

I - O estudo, a prática e a difusão do Espiritismo no seu tríplice aspecto - religioso, filosófico e científico- de conformidade com as obras da codificação de ALLAN KARDEC;

II - O progresso moral e espiritual do homem, objetivando a solução dos problemas humanos, com fundamento no Evangelho de Jesus Cristo, à luz da Doutrina Espírita;

III - Criar, manter e incentivar instituições e serviços / assistênciais de amparo e reajustamento dos necessitados em geral, sem qualquer distinção quanto aos assistidos, em consonância com o princípio espírita-cristão que preconiza, no exercício da assistência espiritual/ e social, o melhor meio para que o homem aprimore os sentimentos de amor e solidariedade, testemunhando a vivência do Evangelho do Cristo, amando o próximo e ajudando-o a superar suas vicissitudes, realizando o lema de Allan Kardec "FORA DA CARIDADE NÃO HÁ SALVAÇÃO".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 253,00
Fls. 04
a)

cace.

I - Criar, manter e incentivar instituições e serviços filantrópicos de amparo e reajustamento dos necessitados em geral, sem qualquer distinção entre os assistidos;

II - Criar, manter e incentivar cursos para o ensino especializado da Doutrina Espírita em todas as faixas etárias, preservada a pureza doutrinária;

III - Manter troca de experiências com qualquer instituições espíritas;

IV - Promover reuniões culturais e de prática doutrinária / para:

a) o desenvolvimento do conhecimento e do ensino da / Doutrina Espírita;

b) a expansão e o aperfeiçoamento das atividades de assistência espiritual e social;

c) o aprimoramento do exercício de mediunidade à luz da Doutrina Espírita;

d) o desenvolvimento da educação em harmonia com a moral evangélica segundo o Espiritismo;

e) a confraternização e o intercâmbio nas atividades / doutrinárias entre os espíritas;

V - Divulgar a Doutrina Espírita pelos meios de comunica-/ ção existentes;

VI - Incentivar o estudo e a vivência, principalmente no lar, de "O Evangelho Segundo o Espiritismo".

CAPÍTULO III
DO QUADRO SOCIAL

ARTIGO - O quadro social da Entidade compõe-se de ilimitado número/ de pessoas físicas, capazes, em pleno gozo de seus direitos civis, identificadas com os princípios Espiritistas ou neles desejando iniciar-se, com aceitação das obrigações / decorrentes.

ARTIGO - A Entidade possui três (3) categorias de sócios:

I - FUNDADORES;

II - CONTRIBUINTES;

III - EFETIVOS.

ARTIGO - Fundadores - São os sócios que assinaram a ata de constituição da Entidade, os que fizeram parte da primeira dire

ARTIGO 7º - Contribuintes - São as pessoas que emprestando ou não sua colaboração às atividades da Entidade, em caráter voluntário ou gratuito, também, contribuem monetariamente, aceitando as prescrições estatutárias e regimentais e na forma fixada pela Diretoria Executiva.

Artigo 8º - Efetivos - São sócios fundadores e/ou contribuintes pertencentes ao quadro social há mais de 1 (um) ano, que, em virtude dos serviços prestados à sociedade, sejam indicados para esta categoria pelos órgãos da sociedade e aceitos pela Diretoria Executiva.

§ ÚNICO - Mediante deliberação da Diretoria Executiva, poderá ser admitido desde logo na categoria de efetivo, todo aquele que, ao solicitar sua matrícula como contribuinte, já venha prestando colaboração gratuita à sociedade ou já tenha prestado relevantes serviços a ela ou ao Espiritismo.

ARTIGO 9º - São direitos dos sócios:

I - Tomar parte e discutir os assuntos apresentados nas / assembléias gerais, votar e ser votado, quando sócio/ efetivo;

II - Frequentar a sede e gozar dos benefícios previstos / nas normas estatutárias e regimentais;

III - Propor novos sócios;

IV - Assistir às reuniões públicas e, quando autorizado às privativas;

V - Ser votado para qualquer cargo, desde que esteja ins-/ crito há mais de 2 (dois) anos na categoria de sócio/ efetivo, ou a critério da Diretoria Executiva "ad referendum", gozando integralmente seus direitos civis.

ARTIGO 10 - São deveres dos sócios:

I - Estudar a codificação Kardequiana, procurando pautar/ seus atos dentro dos princípios doutrinários;

II - Participar das atividades da Entidade, assumindo cargos, funções ou tarefas;

III - Manter-se em dia com o pagamento de suas contribui- / ções;

IV - Acatar as decisões dos órgãos diretivos, respeitando/ e fazendo respeitar as disposições legais, estatutá-/ rias e regimentais.

C.M.E.B.P.

ARTIGO 11º - O sócio será excluído do quadro social quando:

I - Solicitar sua demissão por escrito;

II - Deixar de cumprir com as suas obrigações estatutárias;

III - Praticar atos moral ou materialmente lesivos à Entidade, ou as suas finalidades;

IV - Ocorrer o seu óbito.

§ PRIMEIRO - Compete a Diretoria Executiva deliberar sobre as exclusões de sócios;

§ SEGUNDO - O sócio atingido pela deliberação da Diretoria Executiva, desde logo ficará com os seus direitos suspensos;

§ TERCEIRO - É assegurado ao sócio o direito de defesa;

§ QUARTO - O sócio que se desligar expontaneamente do quadro social poderá ser readmitido, não sendo computado o tempo da matrícula anterior para efeito de inclusão como sócio efetivo.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 253/00
Fls. 06
a)

TÍTULO II

DIRETORIA - DA ELEIÇÃO - DO CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA

ARTIGO 12º - A Entidade será composta de uma Diretoria Executiva, composta de 6(seis) membros:

I - Presidente ;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário;

V - 1º Tesoureiro;

VI - 2º Tesoureiro.

§ ÚNICO - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 13º - Compete à Diretoria Executiva:

I - Exercer os poderes gerais de administração e executar todos os atos administrativos necessários às atividades da Entidade;

II - Criar tantos departamentos e órgãos quantos forem necessários para cumprimento de suas atividades, nomear

gar conveniente:

a) - Somente os sócios efetivos e fundadores poderão ser designados dirigentes dos departamentos e demais subdivisões subsequentes.

III - Receber doações com encargos, bem como doações ou legados livres de condições restritivas;

IV - Convocar, através de seu Presidente, assembléia ex-/ traordinária;

V - Nomear e distribuir dirigentes dos departamentos e dos demais setores a ela subordinados;

VI - Fixar, periódicamente, a importância de contribuição dos sócios;

VII - Deliberar, nos casos omissos ou duvidosos, no âmbito de sua competência;

VIII - Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

§ PRIMEIRO - Todas as deliberações de que trata o presente artigo, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente apenas o exercício do voto de qualidade, no caso de empate.

§ SEGUNDO - A Diretoria reunir-se-á, em caráter ordinário, mensalmente, em dia por ela escolhido, e, em caráter extraordinário, quando resulte necessário.

ARTIGO 14º - Os cargos de Diretoria Executiva ficarão vagos por:

I - Óbito;

II - Não reassunção do cargo após vencido o período de licença;

III - Renúncia;

IV - Afastamento em virtude de atos incompatíveis com as finalidades da sociedade e por desinteresse em relação às atividades dela.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 253/90
Fls. 07
a)

ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE:

Representar a Entidade em Juizo e fora dele, constituir/ procurador com poderes "ad judicia"; convocar as reuniões da Diretoria Executiva e presidi-las com direito / de voto de qualidade; apresentar para aprovação da Diretoria, os planos de trabalhos e a proposta orçamentária/ para cada exercício; coordenar, como chefe executivo, os planos de trabalhos aprovados; coordenar a execução das decisões de ordem econômica e financeira dos órgãos diretivos da sociedade; dirigir o controle da receita, das /

tração de todos os bens móveis e imóveis; coordenar a aplicação de verbas destinadas a obras e ampliação do patrimônio; assinar, em conjunto com o vice-presidente, a correspondência da sociedade; assinar, juntamente com o vice-presidente, todos os documentos e papéis relacionados com as finanças da sociedade; encaminhar, em nome/ da Diretoria Executiva, o relatório das atividades, a / prestação de contas e o balanço da Entidade aos órgãos / competentes; designar ou dispensar comissões, autorizado pela Diretoria Executiva, necessários a execução de serviços ou atividades que a sociedade se proponha a pres-/ tar; dar o voto de desempate nas reuniões; cumprir e fazer cumprir este estatuto, os regimentos e as decisões/ dos órgãos diretores da sociedade.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 253/00
Fls. 08
a)

ARTIGO 16º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; / dirigir as atividades de federalização que ligam a sociedade a FEESP; dirigir as atividades de organização e controle gerais, incluindo as de caráter administrativo / tais como: pessoal, serviços gerais, zeladoria, uso da sede da sociedade por parte dos diversos órgãos e calendário anual das atividades; assinar, juntamente com o Presidente todos os documentos relativos a demonstração/ de valores econômicos da sociedade; movimentar em conjunto com o Presidente, contas em bancos, estabelecimentos/ de crédito e instituições financeiras e cumprir as demais obrigações previstas no presente estatuto e as delegadas pelo Presidente.

ARTIGO 17º - COMPETE AO SECRETÁRIO:

A superintendência da secretaria, lavrar atas, fazer ou/ mandar fazer a escrituração da sociedade e de seus departamentos, encarregar-se do expediente e correspondência.

§ ÚNICO - Compete ao 2º Secretário, substituir o titular nas suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 18º - COMPETE AO TESOUREIRO:

Arrecadar a receita, pagar as contas depois de visadas / pelo Presidente e Vice-Presidente, escriturar ou mandar/ escriturar os livros a seu cargo e conserva-los em boa ordem, sob sua guarda, apresentar nas reuniões da Diretoria os balanços

§ ÚNICO - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o titular nas suas faltas e impedimentos.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 253,00
Fls. 09
a)

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

ARTIGO 19º - Os sócios efetivos poderão ser votados aos cargos da Diretoria Executiva, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e cumpridas as exigências do Art. 8º / c/c o Art. 9º, item V.

ARTIGO 20º - Serão inelegíveis os sócios que estejam incompatibilizados moral ou intelectualmente para o exercício do mandato da Diretoria Executiva.

ARTIGO 21º - A eleição da Diretoria Executiva será processada pelo / sistema de escrutínio secreto, devendo os concorrentes / apresentarem chapa com indicação dos nomes de cada cargo.

§ ÚNICO - O sócio concorrente a qualquer dos cargos de Diretoria Executiva, não poderá figurar em / mais de uma chapa. Também não poderá concorrer diretores de outras entidades.

ARTIGO 22º - O prazo para apresentação da chapa será no máximo de 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização / da eleição, sendo permitida a reeleição da Diretoria anterior, desde que com seus membros completos.

§ ÚNICO - A Diretoria Executiva designará uma comissão / composta de 3(três) sócios efetivos, que comporá a mesa que irá julgar e decidir as inscri-/ ções das chapas. Compete ainda, a comissão, a organização da eleição, recepção dos votos, apuração e homologação do resultado.

ARTIGO 23º - A eleição será realizada mediante convocação da assembléia geral, da imprensa local, através de 3(três) publicações de editais, devendo a última publicação ocorrer / no dia anterior ao da eleição.

ARTIGO 24º - O mandato da Diretoria Executiva será de 2(dois) anos e a Assembléia para a sua renovação será na segunda quinzena do mês de novembro, sendo que a posse dos eleitos / será

primeira quinzena do mês de janeiro.

§ ÚNICO - O mandato dos Diretores dos Departamentos de Assistência vence juntamente com o da Diretoria Executiva.

ARTIGO 25º — A Diretoria Executiva indicará os Diretores dos Departamentos Assistenciais, dando posse aos mesmos no mesmo / no mesmo dia da de seus membros.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 253 / 90
Fls. 10
a) mm

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 26º — O Conselho Fiscal será composto de 3(três) membros efetivos e 2(dois) suplentes, escolhidos dentre os sócios efetivos, eleitos pela Assembléia Geral, e empossados pela Diretoria Executiva, de acordo com o artigo 24º, deste/ estatuto.

§ ÚNICO - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, com direito à reeleição.

ARTIGO 27º — Compete ao Conselho Fiscal:

I — Eleger seu presidente e suplentes dentre seus membros no máximo 15 (quinze)dias após a posse, assumindo / suas funções imediatamente.

II - Aprovar a prestação de contas, o balanço e o relatório anual das atividades da Diretoria Executiva;

III - Convocar sua reuniões ordinárias e extraordinárias;

a) Entre as reuniões extraordinárias incluem-se as reuniões conjuntas, estabelecidas de comum acordo com a Diretoria Executiva, conclamadas quando os assuntos o requeiram;

b) Poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal os membros da Diretoria Executiva, com direito à palavra, embora sem direito de participar na discussão da matéria e da votação.

TÍTULO III

DOS DEPARTAMENTOS DE ASSISTÊNCIA

CAPÍTULO VII

DOS DEPARTAMENTOS

ARTIGO 28º - Os Departamentos compõem-se de distintas áreas de Assistência, indicando a Diretoria Executiva um Diretor para cada área;

I - Departamento de Assistência e Serviço Social;
II - Departamento de Ensino;
III - Departamento de Assistência Espiritual;
IV - Departamento de Divulgação;
V - Departamento de Infância, Juventude e Mocidade.

§ PRIMEIRO - Compete ao Departamento de Assistência e Serviço Social:

a) - Dirigir e coordenar as atividades da área de Assistência Social e serviço social, conforme os planos e metodos traçados em conjunto com a Diretoria Executiva, na forma estabelecida pelo Regimento Interno e pelos órgãos diretores da FEESP;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 253/80
Fls. 11
a) m

b) - Coordenar e manter os cursos ao aperfeiçoamento de voluntários para os trabalhos de Assistência e Serviço Social;

c) - Fazer cumprir nos Departamentos e Serviços sob sua coordenação, dispositivos que regulem o funcionamento das obras sociais, no que diz respeito às vinculações com os órgãos oficiais competentes à aplicação de verbas, escrituração contábil, prestação de contas aos poderes públicos, assim como, orientar todas as medidas técnicas e administrativas que facilitem às atividades programadas.

§ SEGUNDO - Compete ao Departamento de Ensino:

a) - Dirigir e coordenar as atividades da área de ensino, conforme os planos e métodos traçados em conjunto com a Diretoria Executiva, na forma estabelecida pelo Regimento Interno;

b) - Coordenar e manter: a Escola de Aprendizes do Evangelho; as várias escolas destinadas ao aprendizado e a prática evangelico-doutrinária para adultos, bem como as de Educação Mediúnica na forma de

§ TERCEIRO - Compete ao Departamento de Assistência Espiritual:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 253/90
Fls. 12
a) m

a) - Dirigir e coordenar as atividades da área de Assistência Espiritual, conforme os planos e métodos traçados em conjunto com a Diretoria Executiva e na forma estabelecida pelo Regimento Interno e pelos órgãos diretores da FEESP;

b) - Promover sob a orientação do departamento competente, a realização de cursos / de aperfeiçoamento para médiuns dedicados às tarefas de assistência espiritual, seja de caráter teórico como os de ordem prática, visando, inclusive, o desenvolvimento mais rápido daqueles para os quais isto seja necessário.

§ QUARTO - Compete ao Departamento de Divulgação:

a) - Promover, sob a orientação da área competente, a realização de cursos de introdução ao Espiritismo, palestras, conferências e apresentações artísticas dirigidas ao público em geral;

b) - Coordenar e dirigir:

1) - A divulgação da doutrina através / dos diferentes meios de comunica-/ ção;

2) - Promoções artísticas;

3) - Promoções e campanhas para arrecadação de fundos visando à amplia-/ ção do patrimônio, sempre dentro / dos princípios espíritas, mediante prévia aprovação da Diretoria Executiva.

§ QUINTO - Compete ao Departamento de Infância, Juventude e Mocidade:

a) - Dirigir e coordenar as atividades da área de Infância, Juventude e Mocidade,/ conforme planos e métodos aprovados em conjunto com a Diretoria Executiva, na forma estabelecida pelo regimento interno e órgãos diretores da FEESP.

tinadas ao ensino da Doutrina Espírita e do Evangelho à infância e à juventude, à orientação e a preparação dos pais, e a preparação de evangelizadores para a infância;

c) - Coordenar e manter cursos para a preparação de dirigentes de mocidades espíritas e outros necessários ao desenvolvimento/ de outras atividades, promovendo o estudo da Doutrina Espírita entre os moços,/ preparando-os para a vivência do Evangelho Segundo o Espiritismo;

d) - Coordenar as confraternizações com outras mocidades espíritas ou congeneres.

§ ÚNICO -- As atividades do § 2º, letras "b" e "c" e do § 3º, letras "a" e "b", serão realizadas sob a orientação dos órgãos diretores da FEESP.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 253 / 90
Fls. 13
a) m

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DOS RENDIMENTOS

CAPÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 22 - O patrimônio da sociedade poderá ser constituido de bens, tais como, imóveis, móveis, utensilhos, máquinas, veícu-/ los, equipamentos, etc..., e de valores, tais como, títu los e papéis representativos de valores de qualquer natu reza;

§ PRIMEIRO - Cabe à Presidencia a administração dos valo res;

§ SEGUNDO - Ao patrimônio serão incorporados os bens / que por ela forem adquiridos por meio de / compra, doação, legado, ou qualquer outro / título.

ARTIGO 23 - Em caso de extinção ou dissolução da sociedade, o patrimônio será destinado a outra instituição congenere ou assistencial, devidamente legalizada e que desenvolva atividades em Bragança Paulista.

ARTIGO 24 - A dissolução ou a extinção da sociedade será resolvida / em assembléia geral, especialmente convocada para esse

fim, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ ÚNICO - A assembléia geral poderá outorgar poderes à Diretoria Executiva em exercício, ou a uma comissão para dispor do patrimônio, nos termos do artigo 30º.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 253/90
Fls. 14
a) ...

CAPÍTULO IX
RENDIMENTOS

ARTIGO 32º - Constituem rendimentos da sociedade:

I - Os provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

II - O produto resultante de direitos autorais e de edição;

III - O produto resultante da venda de livros, periódicos e suas assinaturas;

IV - A renda de imóveis de sua propriedade;

V - Os juros bancários e outras receitas eventuais;

VI - As rendas em seu favor constituidas por terceiros;

VII - O produto proveniente de campanhas, festividades ou / outras formas de arrecadação de fundos;

VIII - As subvenções dos poderes públicos e de instituições particulares;

IX - As contribuições dos sócios;

X - Quaisquer outras rendas auferidas com o objetivo de dar à sociedade condições para atender às suas finalidades.

ARTIGO 33º - As receitas provenientes de verbas, dotações ou subven- / ções dos poderes públicos, bem como os donativos de instituições, empresas ou particulares, com a obrigatoriedade de serem aplicadas na assistência social, serão totalmente destinadas a este fim;

§ ÚNICO - Essas receitas serão contabilizadas especificamente, inclusive suas respectivas despesas e imobilizações.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - TRANSITÓRIAS E FINAIS.

CAPÍTULO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 34º - A Entidade não responde nem solidária nem subsidiariamente pela conduta, orientação adotada e compromissos assumidos pelos sócios, da mesma forma que os sócios não respondem pelas obrigações da Entidade.

ARTIGO 35º - As assembléis gerais, reuniões de diretoria ou de diretores, ou de grupos, para trato de assuntos pertinentes a Entidade, serão obrigatoriamente realizados na sede social.

Artigo 37º - O presente Estatuto é reformável na sua generalidade, mas são intocáveis, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito a:

I - À natureza espírita da Entidade;
II - À orientação Kardequista-cristã;
III - À não vitaliciedade dos cargos e funções;
IV - A não remuneração dos cargos e funções;
V - A destinação, sempre espírita, do patrimônio; e,
VI - Ao carater apartidário e político da Entidade.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 253,00
Fls. 15
a)

ARTIGO 38º - Os Departamentos serão divididos em áreas, tantas quantas forem necessárias para as atividades do Departamento de Assistência.

ARTIGO 39º - É facultada a reeleição dos membros da Diretoria, porém não poderão fazer parte da Comissão de eleição.

ARTIGO 40º - O Diretor que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, de diretoria, sem motivo justificado e não desempenhar com probidade suas funções, a juizo do Presidente, poderá ser substituido em seu cargo.

ARTIGO 41º - A permanência de um (1) só sócio que queira manter a Entidade, impedirá a sua dissolução.

ARTIGO 42º - As assembléias funcionarão na primeira convocação desde que presentes 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto;

§ PRIMEIRO - Não havendo número suficiente para discussão e votação, far-se-á uma segunda chamada duas horas após, quando será votada com qualquer número de sócios.

§ SEGUNDO - Não será permitido o voto por procuração, salvo por motivo de doença devidamente justi

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 43º - A Entidade será coligada a FEESP, com o fim de integrar-se no movimento espírita pelos laços de solidariedade e fraternidade cristã, mantendo com os espíritas, unidade de visitas e uniformidade de orientação doutrinária.

ARTIGO 44º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva, dos Departamentos de Assistência e do Conselho Fiscal, ficará automaticamente prorrogado até a data de posse dos novos membros eleitos, nos termos deste Estatuto.

ARTIGO 45º - Considera-se data oficial da fundação do Centro Espírita "Entre Todos Irmãos", o dia 13 de fevereiro de 1988, data em que foi lavrada a Ata de Fundação.

Bragança Paulista, 13 de fevereiro de 1988.

Presidente

Vice-Presidente

Tesoureiro

Secretário

3º CARTÓRIO

1º TABELIÃO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 253, 90
Fls. 16
a)

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
— BRAGANÇA PAULISTA —
APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO APONTADO SOB
FLS. 8.896 NO PROTOCOLO FLS. 7
REGISTRO SOB FLS. 257 NO LIVRO
FLS. 7 - Soc. Civil
BRAGANÇA PAULISTA, 04 DE 04 DE 1988
O OFICIAL

Por Firma. - Cz$ 11,25
Desta Cz$ 7,61 - / T.A.S.J. Cz$ 1,52
S. Est. Cz$ 2,05 - / A.P.M. Cz$ 0,07

3.º TABELIONATO DE NOTAS
MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY
TABELIÃ
Av. São Luis, 192 - [illegible]
Reconhecido por semelhança
S. Paulo, 12 ABR. 88
Em testo da Verdade
EDWARD JACQUES CARDEAL DE GODOY
HAMILTON JACQUES CARDEAL DE GODOY
PAULO DE TARSO FACIOLI
ARMINDA LOPES CASTELLA DA SILVA
Escreventes Autorizados
SELOS PAGOS POR VERBA

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
"CARTÓRIO ALMEIDA PRADO"
OFICIAL
MAURO ALVES DA FONSECA
BRAGANÇA PAULISTA - SP

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
AUTENTICAÇÃO
Está conforme ao original. Dou fé

CONFERÊNCIA PRÉVIA

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI Nº 13/2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 253/2000
Fls. 17
a)

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Na ementa e no caput do art. 1º:
a) As expressões Entre Todos Irmãos não deveria vir entre aspas, conforme consta do estatuto da entidade?

2) Cláusula promulgatória
a) Excluir a vírgula após a palavra "aprovou"

3) Art. 2º - Caput
a) Grafar em maiúsculo a palavra "Lei"

Departamento Legislativo, 24 de março de 2000

Maria de Fátima Sanfins
Assist. de Ativ. de Plenário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 253/00
Fls. 18
a)

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 13/2000 – Declara de utilidade pública a entidade Casa Espírita Entre Todos Irmãos.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[N] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 29 de março de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 253/2000
Fls. 19

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 13/2000.
RELATOR: FÁBIO DE ASSIS LIVRERI.

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI N° 13/2000 – do vereador Arnaldo de Carvalho Pinto (Carvalho Pinto) – declara de utilidade pública a entidade *Casa Espírita Entre Todos Irmãos*.

2 RELATÓRIO: Quanto à legalidade, o projeto encontra-se em ordem, atendendo aos requisitos da Lei nº 2.703, de 28 de maio de 1993, que estabelece normas para declaração de utilidade pública de entidades que especifica e dá outras providências.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 04 de abril de 2000.

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Relator e Membro da CJRDMAC

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 255 ,200
Fls. 20
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 13/2000, EM 06 DE ABRIL DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
José Sérgio Conti Júnior Nelson Shinobu Sasahara João Afonso Sólis	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 13/2000

TURNO DE VOTAÇÃO: 1º **EM:** 18/4/2000 **NA** 12ª **SESSÃO** ordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

(X) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
( ) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 253/2000
Fl. 21
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO) DES.	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	17	0	

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 13/2000

TURNO DE VOTAÇÃO: 2º **EM:** 25/4/2000 **NA** 13ª **SESSÃO** ordinária de 2000

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

(X) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
( ) DOIS TERÇOS

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 253/2000
Fl. 22
a.

VEREADOR	APROVAÇÃO	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO) (SD)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR (Ausente)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	14	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS: Dispensa da Redação Final requerida pelo vereador Luiz Villaça, aprovada pelo Plenário.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 253 /2000
Fls. 23

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CONFERÊNCIA – AUTÓGRAFOS

REGISTRO DE CONFERÊNCIA DO DOCUMENTO VIRTUAL REFERENTE AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 13/2000 – de autoria do vereador Arnaldo de Carvalho Pinto

Na conferência do documento virtual correspondente ao autógrafo do Projeto de Lei nº 13/2000, não foram observadas incorreções gramaticais.

Departamento Legislativo, 26 de abril de 2000

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 253/2000
Fls. 24

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13/2000

Declara de utilidade pública a entidade Casa Espírita "Entre Todos Irmãos".

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade **CASA ESPÍRITA "ENTRE TODOS IRMÃOS"**, sediada nesta cidade e com seus estatutos devidamente inscritos sob nº 257, no Livro A, do Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, em 04 de junho de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 26 de abril de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

Projeto de autoria do vereador **Arnaldo de Carvalho Pinto – Carvalho Pinto (PSDB)**

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 253/2000
Fls. 25
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 13/2000 (PG Nº 253/2000).

Tendo sido dispensada a apreciação da Redação Final do Projeto de Lei nº 12/2000, aprovado sem emendas em 2º turno durante os trabalhos da 13ª sessão ordinária de 2000, realizada na data de ontem, coube a esta Mesa Diretora realizar correções no texto do projeto com observação das anotações de incoerências gramaticais realizadas pelo Departamento Legislativo, conforme registro da folha 17 do processo.

Casa do Poder Legislativo, 26 de abril de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 253/2000
Fls. 26

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO GP-DEL Nº 96/2000

Casa do Poder Legislativo, 28 de abril de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Encaminhamos a V.Exa., anexos, os autógrafos dos projetos abaixo especificados, aprovados por esta Casa de Leis na 13ª sessão ordinária do corrente ano, em 25 de abril último, a saber:

- **PROJETO DE LEI Nº 12/2000** – do vereador Paulo Miguel Zenorini – dispõe sobre denominação de estrada municipal e dá outras providências (Estrada Municipal Vereador **Álvaro Alessandri**).

- **PROJETO DE LEI Nº 13/2000** – do vereador Arnaldo de Carvalho Pinto (Carvalho Pinto) – declara de utilidade pública a entidade Casa Espírita "Entre Todos os Irmãos".

- **PROJETO DE LEI N° 18/2000** – desse Executivo – dispõe sobre concessão de auxílio para a Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical – Casa de Cultura de Bragança Paulista – e dá outras providências. (APROVADO COM EMENDA).

- **PROJETO DE LEI N° 19/2000** – desse Executivo – dispõe sobre concessão de subvenção para a Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical – Casa de Cultura de Bragança Paulista – e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI Nº 24/2000** – desse Executivo – acrescenta parágrafo único ao artigo 8º da Lei nº 2.753, de 22 de novembro de 1993.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2000** – desse Executivo – dispõe sobre autorização para doação de terreno. *(Donatário: Grêmio Recreativo Faculdade do Samba Dragão Imperial).*

Informamos que, com relação ao Projeto de Lei nº 18/2000, segue anexo relatório da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor desta Casa, referente às alterações realizadas no texto do projeto.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 253/2005
Fls. 27

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Dando ciência do deliberado, na oportunidade reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 253/00
Fls. 28

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 13/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 30 / 3 / 2000 POR: _____

José Sérgio Conti Júnior
Presidente da Comissão

RELATOR: Fábio de Assis Jurema **PRAZO DO RELATOR :** 06 / 4 / 2000

PRAZO DA COMISSÃO: 14 / 4 / 2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM 06 / 4 / 2000

Campo preenchido marcelo **em** 30 / 3 / 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 253 / 00
Fls. 29
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 13/2000 RECEBIMENTO: 21 / 3 / 00
AUTOR (es): Arnaldo de Carvalho Pinto
AUDIÊNCIA PÚBLICA: – DATA: – / – / – HORÁRIO: –
QUÓRUM: maioria simples
Campo preenchido por: Solange em 22/3/00

REGIME: s/prazo final

PRAZOS

EMENDAS 28 / 03 / 00

1º TURNO PREVISTO: ___/___/___

2º TURNO PREVISTO: ___/___/___

PRAZO FINAL: – / – / –

OBSERVAÇÕES:

Campo preenchido por: Solange
Em: 22 / 3 / 00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NCF
PRÉVIA	Em 24 / 03 / 2000 Por: Fátima	OK	NCF
NOVA REDAÇÃO	Em Por: NÃO APLICÁVEL	~~OK~~	~~NCF~~
REDAÇÃO FINAL	Em Por: NÃO APLICÁVEL	~~OK~~	~~NCF~~
AUTÓGRAFO	Em 26 / 4 / 2000 Por: Fátima	OK X	NOK
GERAL DO PROCESSO	Em 22 / 5 / 2000 Por: Fátima	OK X	NOK

ADIAMENTOS

ADIADO EM: ___ PARA: ___ RUBRICA: ___
ADIADO EM: ___ PARA: ___ RUBRICA: ___
ADIADO EM: ___ PARA: ___ RUBRICA: ___

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO

OFÍCIO N.º GP-DEL nº 96/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 28 / 4 / 2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 22 / 5 / 2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Nº 3.248, de 17/maio/2000
PUBLICADO NO: JSH EDIÇÃO: 20 / 5 / 2000 PÁG. 22
Conferido por: Fátima/DEL

CF = Conforme NCF = Não conforme